



Seminários de  
**Pesquisas Empíricas**  
aplicadas a Políticas Judiciárias

## 5ª Edição da Série Justiça Pesquisa

Lavagem de dinheiro, corrupção e recuperação de ativos

INSPER/USP

# Introdução

## Objetivo geral:

- **Exame do arranjo institucional** voltado à prevenção, controle e repressão aos ilícitos de lavagem de dinheiro e corrupção, com ênfase no tratamento dispensado pelo Judiciário.
- Identificar os **fatores que determinam o grau de efetividade e inefetividade** das ações nesse campo, com o propósito de oferecer subsídios à política judiciária e legislativa.

## Objetivos específicos:

- **Descrição de características observáveis dos processos judiciais** relativos à lavagem de dinheiro, corrupção e recuperação de ativos, tais como distribuição geográfica e tempo de processamento.
- Relacionar os **resultados** e o **tempo de análise** de processos judiciais sobre lavagem de dinheiro, corrupção e recuperação de ativos a **características observáveis**, mais especificamente, **distribuição regional, cooperação entre órgãos, varas especializadas** e uso de métodos de **solução consensual**.
- Examinar a **resiliência** do sistema normativo e institucional dedicado ao controle da lavagem de dinheiro, corrupção e à recuperação de ativos a **mudanças em cargos de comando**.
- Avaliar **alternativas institucionais para aprimorar o papel do Judiciário** no enfrentamento da corrupção e da lavagem de dinheiro, bem como na recuperação de ativos.

## Hipóteses e Fundamentação Teórica:

1. Há **heterogeneidade regional no perfil de tipos penais** ligados à prática da lavagem de dinheiro (incluindo a sonegação fiscal e a prática de fraudes contábeis) no Brasil e de processamento judicial desses crimes.
2. A multiplicidade de instituições dedicadas ao controle da lavagem de dinheiro e corrupção e à recuperação de ativos requer **cooperação** entre os órgãos de controle. Como consequência, a existência de mecanismos que facilitem a **cooperação** entre esses órgãos, na forma de **convênios ou força tarefa**, confere maior **celeridade às investigações** e maior robustez ao processo judicial.
3. O exame judicial de ilícitos de lavagem de dinheiro e corrupção se beneficia do acúmulo de conhecimento específico decorrente da especialização temática. Por esse motivo, **varas especializadas** em lavagem de dinheiro propiciam **aumento significativo na celeridade**.
4. O sistema normativo e institucional dedicado ao controle da lavagem de dinheiro e corrupção e à recuperação de ativos é **resiliente a mudanças em cargos de comando** dos órgãos envolvidos, mantendo **padrão uniforme de funcionamento**.
5. **Métodos de solução consensual** de questões envolvendo lavagem de dinheiro, corrupção e recuperação de ativos (por exemplo, acordos de colaboração premiada e de leniência) propiciam **aumento significativo na eficácia e eficiência**.

# Equipe

**Coordenadores:** Prof. Dr. Paulo Furquim de Azevedo e Prof. Dr. Rogério Bastos Arantes

Prof. Dr. Diego Werneck Arguelles

Prof. Dr. Ivar Alberto Martins Hartmann

Profa. Dra. Vanessa Boarati

Prof. Dr. Caio Farah Rodriguez

Prof. Dr. Paulo Cilas Marques Filho

Pesquisador de pós-doutorado Rodrigo Martins da Silva

Dr. Jorge Norio Rezende Ikawa

Doutorando Saylor Alves Pereira

Doutorando Henrique Yu Jiunn Wang

Mestra Helena Hime Funari

Mestra Gabriela Fischer Armani

Assistentes de Pesquisa: Marina Coelho Palumbo e Giulia B. B. Alves Rodrigues

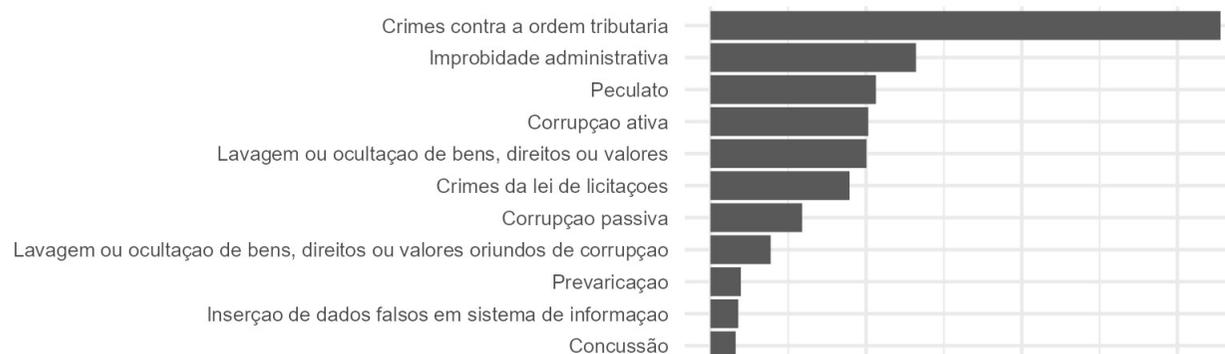
# Metodologia

- A pesquisa tem **abrangência nacional**, cobrindo as cinco regiões do Brasil, combinando **estratégias empíricas complementares**.
- **Análise quantitativa:**
  - Base Nacional de Dados do Poder Judiciário (**Datajud**): aproximadamente **500 mil processos** selecionados.
  - **Diários Oficiais**: dez TJs (dois por região) e três TRFs.
  - Relatórios administrativos do **COAF** e **DRCI** e **Painel de Acordos do MPF**.
- **Análise qualitativa:**
  - **Entrevistas semiestruturadas** com atores-chave.
  - **Questionário estruturado** aplicado a **magistrados** (*survey*).

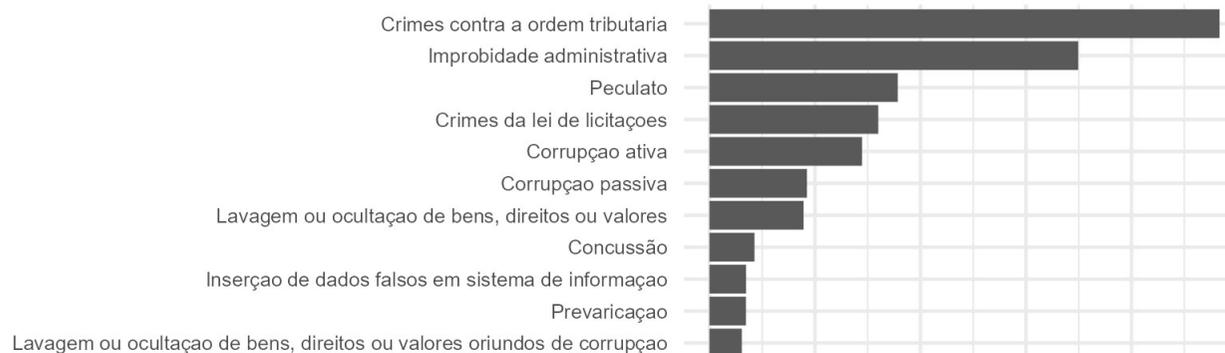
# Metodologia e base de dados

**Datajud:** Frequência das principais ações com **assuntos** relativos ao interesse da pesquisa.

## Período de 2020 a 2022:



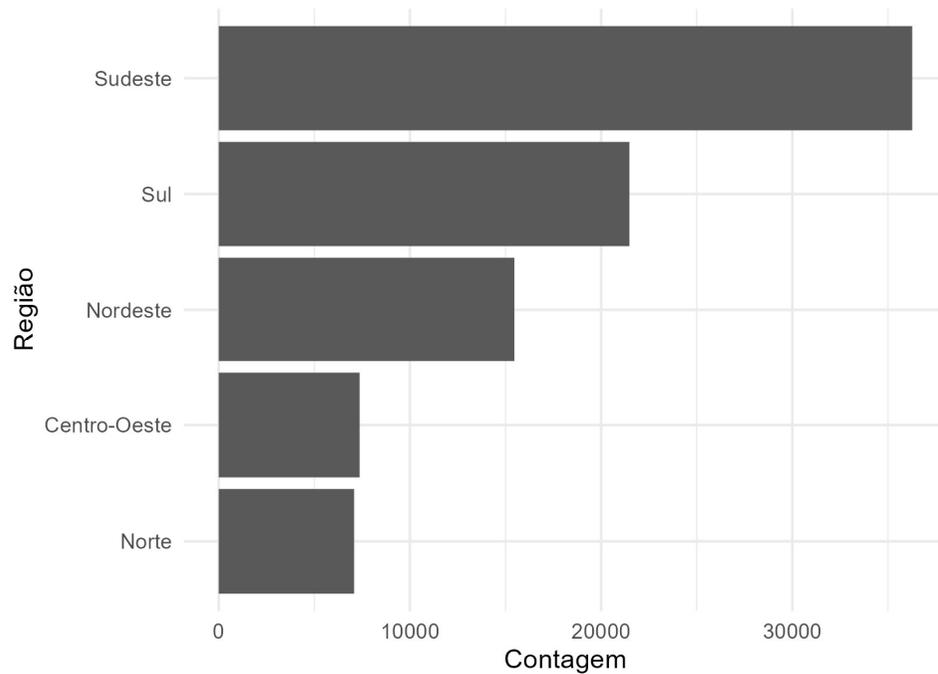
## Período de 2010 a 2019:



# Metodologia e base de dados

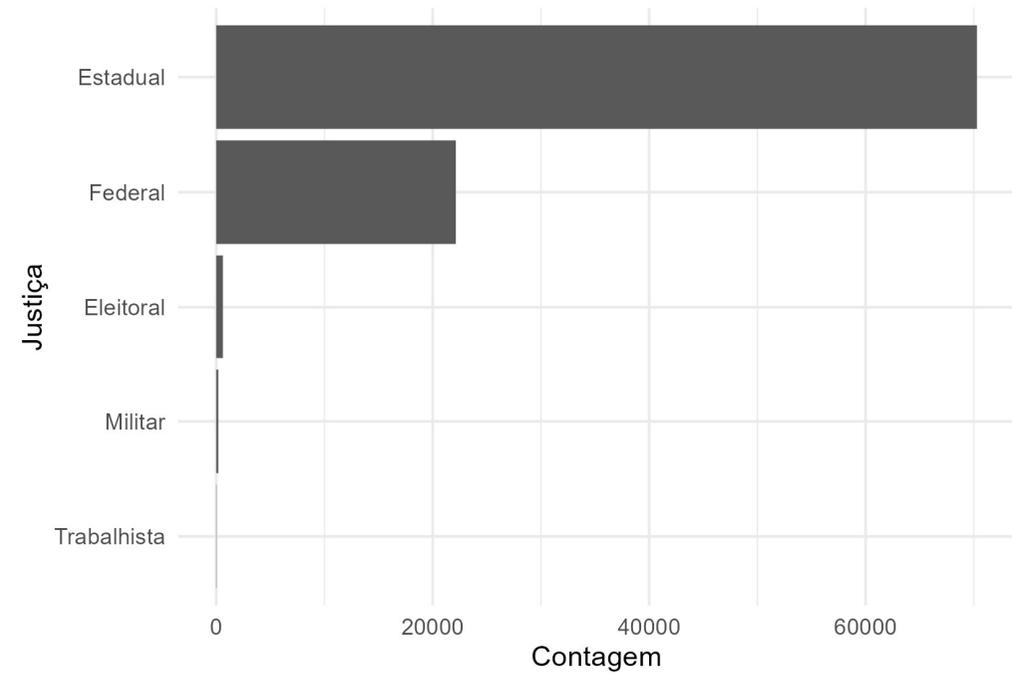
**Datajud:** Distribuição de ações da Justiça Federal e Estadual por **região**.

Período de 2020 a 2022:



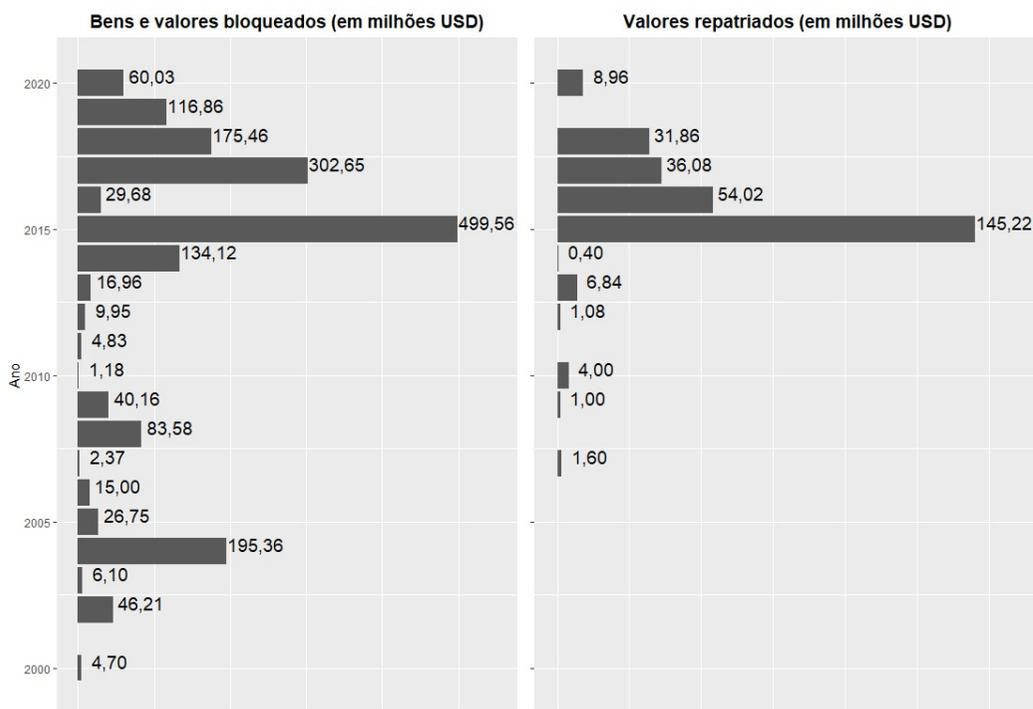
**Datajud:** Distribuição das ações segundo o **segmento de justiça**.

Período de 2020 a 2022:

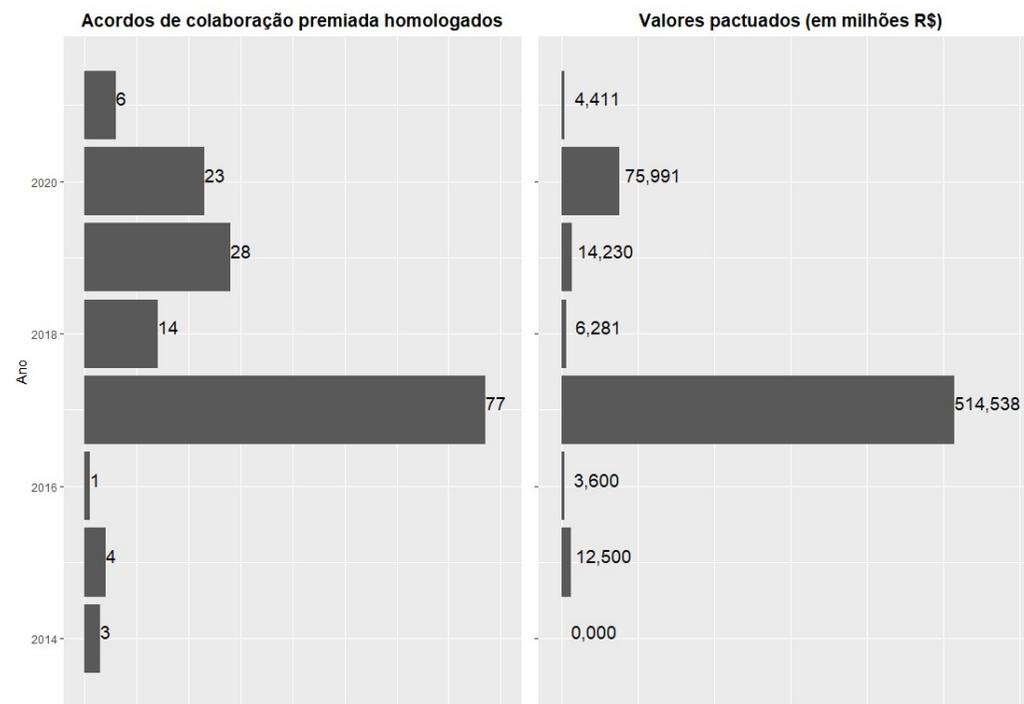


# Metodologia e base de dados

**DRCI:** Bloqueios efetivados e valores repatriados ao longo do tempo.



**MPF:** Acordos de colaboração premiada firmados pela 5ª CCR.



# Entrevistas

<b>Instituição</b>	<b>Entrevistados</b>
DRCI	Entrevistados 1 e 7
DRCI/ENCCLA	Entrevistados 2 e 3
Justiça Federal	Entrevistado 4
CGU	Entrevistado 5, 16 e 17
MPF	Entrevistados 6, 8, 10, 12 e 15
AGU	Entrevistado 9 e 13
COAF	Entrevistado 14
CADE	Entrevistado 11
PF	Entrevistado 18

# Survey

Justiça Federal		
Região	1o grau	2o grau
1	22	4
2	9	6
3	14	3
4	15	4
5	14	1
Total	74	18
Justiça Estadual		
Região	1o grau	2o grau
Norte	21	5
Nordeste	32	2
Sudeste	19	18
Sul	29	12
Centro-Oeste	32	9
Total	133	46
Justiça Eleitoral		
AM, MG, RJ, RO, SP, TO, PR	10	
Total Geral	217	64

281 UNIDADES JUDICIÁRIAS



343 JUÍZES E JUÍZAS

## 100 respostas completas

- 35,5% das unidades judiciárias selecionadas
- 30% dos magistrados contatados por e-mail

# Survey

- Questionário com 30 perguntas → banco de 180 colunas;
- Boa distribuição geográfica (22 das 27 UFs), de idade, tempo de magistratura, tipos de unidades judiciárias e competências;
- Tópicos principais:
  - **Avaliação da atuação de órgãos e agentes, problemas de cooperação entre eles e causas do insucesso na persecução de crimes de corrupção e lavagem de dinheiro.**
  - **Graus de eficácia e de utilidade de medidas e instrumentos no controle da corrupção e da lavagem de dinheiro**
  - **Mudanças e novas propostas de reforma do arranjo legal e institucional de controle da corrupção, lavagem de dinheiro e recuperação de ativos no Brasil**

# Resultados

## Hipóteses:

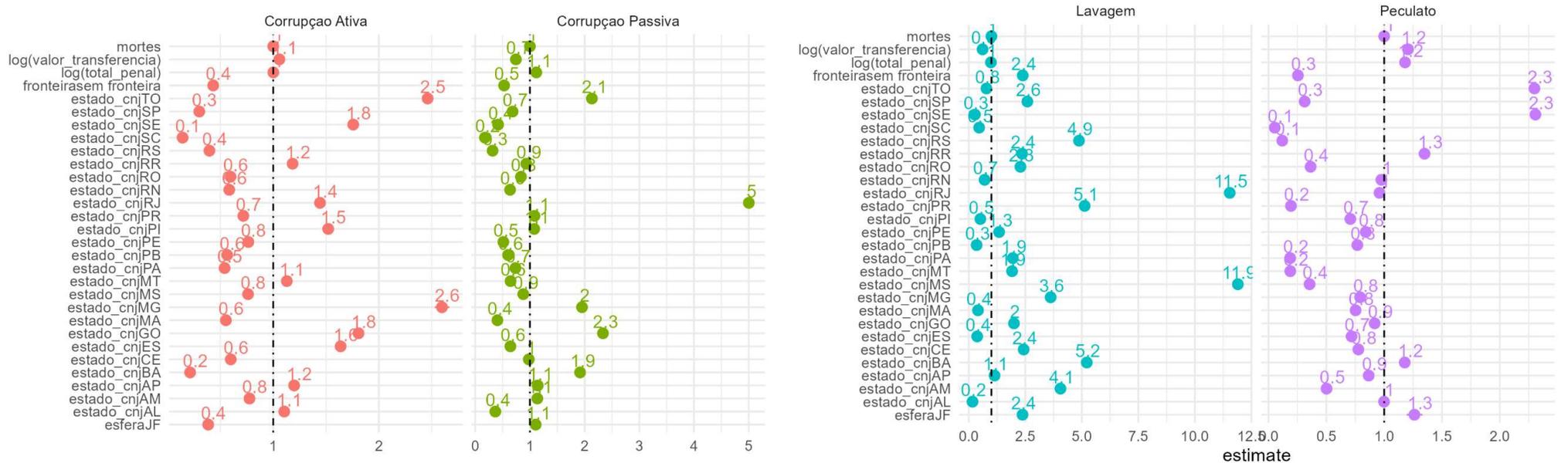
- **Hipótese 1:** Heterogeneidade regional.
- **Hipótese 2:** Cooperação entre os órgãos.
- **Hipótese 3:** Especialização temática.
- **Hipótese 4:** Organização burocrática, resiliência e estabilidade.
- **Hipótese 5:** Métodos de solução consensual.

# Hipótese 1: Heterogeneidade regional

- **Referências principais:** Datajud e diários oficiais.
- **Resultados principais** (considerando os dados a partir de 2020):
  - **Diferenças substanciais nas durações dos processos** de acordo com a UF.
  - Constatações apontam na direção da **existência de heterogeneidades regionais relevantes** para explicar os casos de corrupção, lavagem de dinheiro e recuperação de ativos.
    - Lavagem de dinheiro é um tema de destaque nos casos de Mato Grosso do Sul e Rio de Janeiro.
    - Corrupção ativa destaca-se em Tocantins e Minas Gerais.

# Hipótese 1: Heterogeneidade regional

**Datajud:** Resultados da regressão multinomial – painel por crime (2020 em diante).



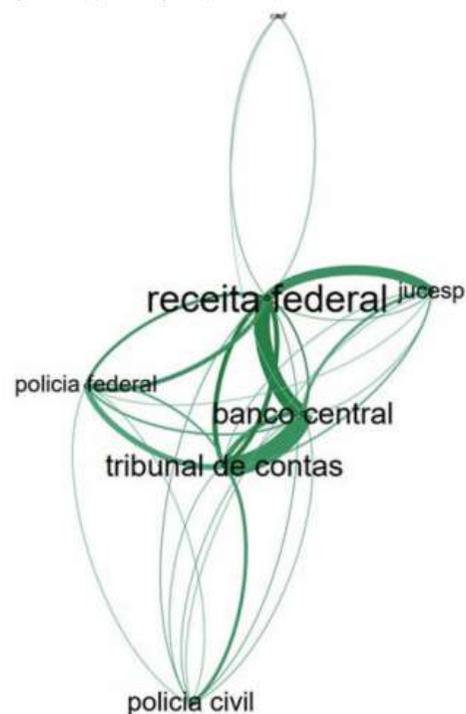
## Hipótese 2: Cooperação entre os órgãos

- **Referências principais:** Entrevistas semiestruturadas, diários oficiais e *survey* com magistrados.
- **Resultados principais:**
  - Entrevistas apontam que a **cooperação** entre diversos atores pode de fato **contribuir** para a investigação.
  - A colaboração pode levar também a **conflitos de interesses**, **adicionar complexidade** às investigações e **diminuir a celeridade** com que os processos são concluídos.
  - Segundo dados do *survey*, a maioria dos entrevistados (94%) considerou que “a multiplicidade de órgãos de controle impõe a necessidade de cooperação entre eles”.

## Hipótese 2: Cooperação entre os órgãos

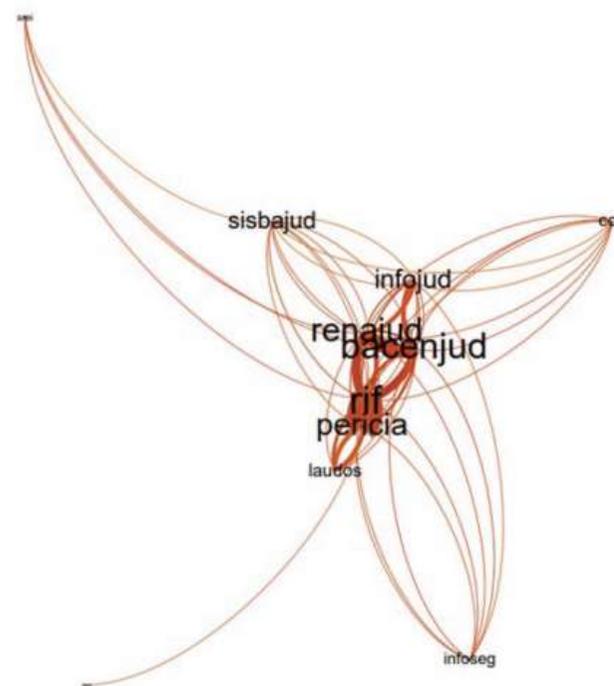
**Diários Oficiais:** Relações entre as publicações que mencionaram mais de um órgão e instrumento.

Figura 49 – Análise de redes das relações entre os órgãos de controle a partir das citações nas publicações (N = 255)



Fonte: Elaboração própria a partir de informações extraídas dos diários oficiais.

Figura 50 – Análise de redes das relações entre os instrumentos processuais a partir das citações nas publicações (N = 1.091)



Fonte: Elaboração própria a partir de informações extraídas dos diários oficiais.

## Hipótese 3: Especialização temática

- **Referências principais:** Datajud e entrevistas semiestruturadas.
- **Resultados principais** (considerando os dados a partir de 2020):
  - Processos que tramitam em **unidades judiciárias especializadas** tendem, em média, a ter **menor intervalo de tempo do início ao trânsito em julgado**. Essa tendência se aplica a unidades judiciárias especializadas exclusivas e não exclusivas.
  - Processos que tramitam em unidades judiciárias especializadas exclusivas tendem, em média, a ter **maior intervalo de tempo entre o início e a sentença**.
  - Entrevistas: unidades judiciárias especializadas estão associadas a uma mudança substantiva na **qualidade da investigação**.
  - Em média, há **ganhos de celeridade e profundidade** na organização em varas especializadas para o julgamento de matéria em corrupção e lavagem de dinheiro.

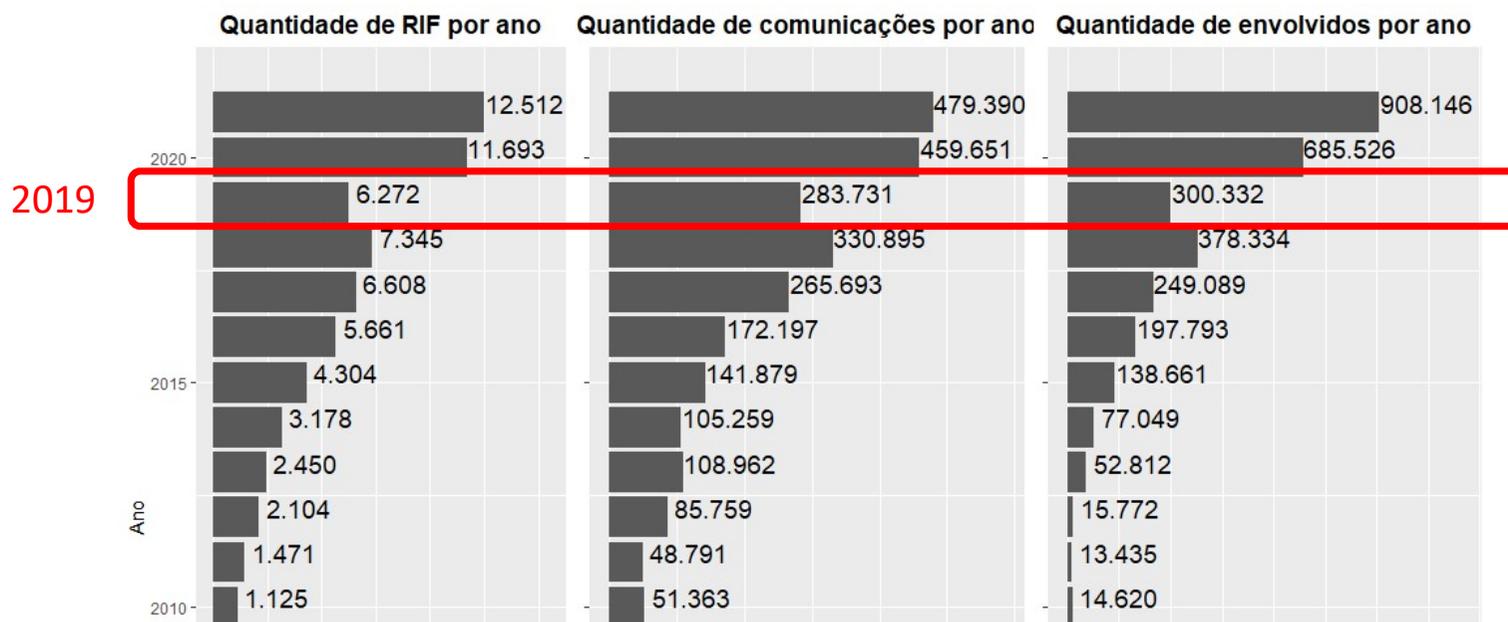


## Hipótese 4: Organização burocrática, resiliência e estabilidade

- **Referências principais:** Entrevistas semiestruturadas, dados administrativos e *survey*.
- **Resultados principais:**
  - Entrevistados apontam que instituições formadas por um corpo técnico conseguem, até certo ponto, criar uma **barreira contra possíveis ingerências** provenientes de mudanças na cúpula dos órgãos.
  - **Posicionamento não é consensual**, com alguns entrevistados apontando que mudanças de cargos de chefia são acompanhadas de mudanças drásticas de procedimentos.
  - **Mecanismos capazes de mitigar a discricionariedade** relativa a mudanças de gestão: procedimentos decisórios por intermédio de critérios mais objetivos, como o uso de uma matriz de risco para definir casos prioritários.
  - Análise dos **dados administrativos**: evento externo que afetou as atividades do **COAF**.

# Hipótese 4: Organização burocrática, resiliência e estabilidade

**COAF:** Evolução na quantidade de RIF (Relatórios de Inteligência Financeira), comunicações utilizadas para elaboração dos RIF e pessoas relacionadas.

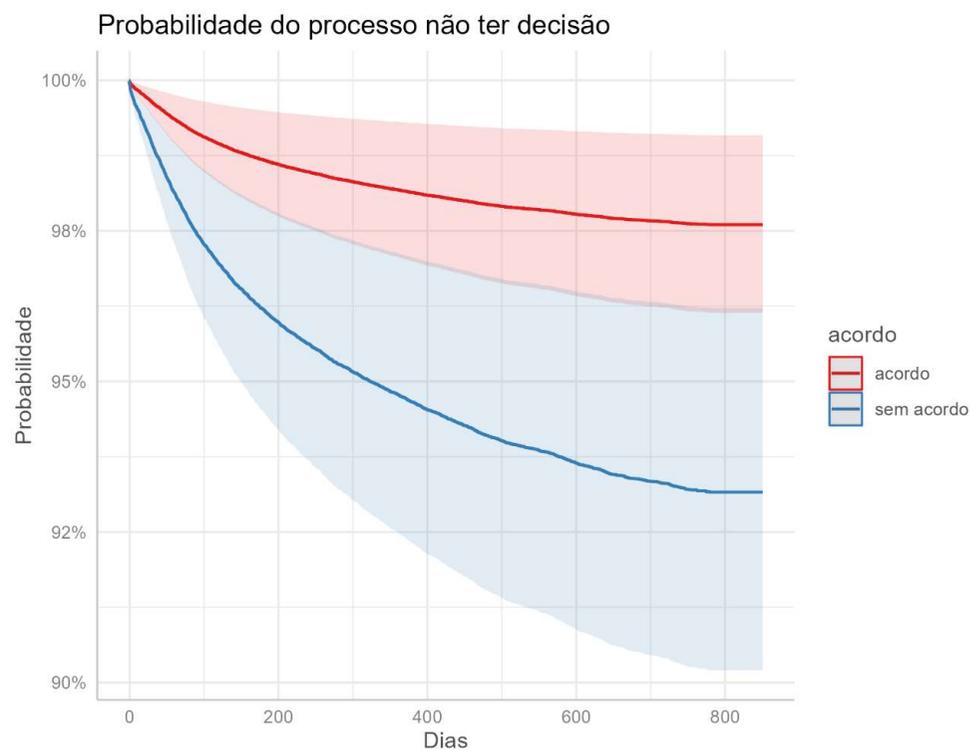


## Hipótese 5: Métodos de solução consensual

- **Referências principais:** Datajud, entrevistas semiestruturadas e *survey*.
- **Resultados principais** (considerando os dados a partir de 2020):
  - A celebração de acordos **não exerce influência significativa na probabilidade de o processo transitar em julgado.**
  - Processos com acordo estão associados à **maior demora de tomada de decisão em primeiro grau.**
  - Para 65% dos juízes ouvidos pelo *survey*, o **acordo de colaboração individual** apresenta eficácia (somados o “muito eficaz” e “eficaz”). Quanto ao **acordo de colaboração empresarial**, a percepção sobre eficácia é menos expressiva (53% somados o “muito eficaz” e “eficaz”).

# Hipótese 5: Métodos de solução consensual

**Datajud:** Análise de sobrevivência - decisão de primeiro grau (2020 em diante).



## Sugestões de políticas

- Finalmente, o documento traz **sugestões de políticas** a serem consideradas no intuito de aprimorar o controle da corrupção e da lavagem de dinheiro, bem como aperfeiçoar as práticas relacionadas à recuperação de ativos.
- Dada a complexidade do tema, tais recomendações **não têm por objetivo exaurir todas as possibilidades de melhorias**, estando restritas àquelas que são derivadas das conclusões da presente pesquisa.
- As propostas foram submetidas ao escrutínio de diversos atores envolvidos no controle da corrupção e da lavagem de dinheiro, em **três workshops**, com a finalidade de conferir coerência entre os resultados de pesquisa e prática vivida por esses atores.

# Sugestões de políticas

- 1) **Medidas de caráter preventivo.** Mecanismos de **transparência** e de reforço da **participação social** no controle das contas públicas.
- 2) Criação de **novos mecanismos de transparência e aperfeiçoamento dos existentes** de modo que estes sejam mais amigáveis para o acompanhamento por parte do cidadão comum.
- 3) **Criação e modernização dos sistemas de informação.** Fornecer **treinamento** adequado e estimular o uso de ferramentas que visem à modernização de ações relativas ao combate à corrupção e à lavagem de dinheiro. Exemplo: **SISBAJUD** (Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário).
- 4) Desenvolver ações de **intercâmbio entre as diversas localidades** com o intuito de que as melhores práticas sejam compartilhadas e possam ser institucionalizadas.
- 5) **Fortalecer instituições que reúnam diferentes órgãos e entidades** voltadas ao combate à lavagem de dinheiro e corrupção e à recuperação de ativos.

## Sugestões de políticas

- 6) **Definir de maneira clara os limites de competência entre os diversos órgãos e entidades** responsáveis pelo combate à corrupção e lavagem de dinheiro, bem como às ações voltadas à recuperação de ativos.
- 7) **Definir**, de maneira clara, **quando os processos** relacionados à corrupção, lavagem de dinheiro e recuperação de ativos **deveriam mudar de competência para julgamento**.
- 8) Retornar à **Justiça comum Federal e dos Estados** a competência para o **julgamento dos crimes comuns conexos aos delitos eleitorais** recentemente transferida para a Justiça Eleitoral.
- 9) **Avaliar** de maneira mais detalhada as razões que levam à **especialização das unidades judiciárias** e de seus efeitos concretos sobre o processo e a prestação jurisdicional.
- 10) **Adoção de critérios objetivos**, sempre que possível, **para definição de procedimentos e prioridades**, bem como de orientação de suas ações.

## Sugestões de políticas

- 11) Sugere-se **o estabelecimento e adoção de guias padronizados para acordos**, com o envolvimento dos diversos atores relacionados à atividade.
- 12) **Aproximar as experiências da Justiça Federal e da Justiça Estadual e destas com os órgãos administrativos** que compõem o arranjo institucional dedicado ao enfrentamento da corrupção e lavagem de dinheiro e à recuperação de ativos.
- 13) **Medidas legais e institucionais** que ataquem o excesso de possibilidades de **recursos processuais**, os **riscos de prescrição**, a **morosidade da justiça**, **nulidades** cometidas na fase pré-processual e a **seletividade dos órgãos de investigação** são recomendáveis.

Obrigado!